

DECRETO Nº 24.235 de 11 de setembro de 2013

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.361, de 14 de setembro de 2012, Decreto nº 23.750, de 02 de janeiro de 2013, Decreto nº 23.783, de 21 de janeiro de 2013, art. 8º do Decreto nº 23.784, de 23 de janeiro de 2013 e Lei nº 8.384, de 27 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2013, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Coordenadoria Central de Programação e Monitoramento da Execução Orçamentária, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de setembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

ALBÉRICO MACHADO MASCARENHAS
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário Municipal de Gestão

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 24.235 / 2013

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG:1	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	ALOCACÃO	REDUÇÃO	
417002-COGEL	23.122.045.2001	3.3.90.39	000	159.000		
	23.122.045.2001	3.3.90.47	000		89.000	
	23.122.045.2001	3.3.90.93	000		70.000	
SUB-TOTAL				159.000	159.000	
426102-SUCOM	15.452.007.1063	3.3.90.47	050	134		
	15.452.007.1063	3.3.90.92	050		134	
SUB-TOTAL				134	134	
470002-SINDEC	16.122.045.2001	3.3.90.30	000	4.993		
	16.122.045.2001	3.3.90.32	000		4.993	
SUB-TOTAL				4.993	4.993	
TOTAL GERAL				164.127	164.127	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 24.236 de 11 de setembro de 2013

Estabelece regras para a utilização do instrumento da Transferência do Direito de Construir – TRANSCON no Município, com base nos resultados apresentados pelo Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria nº 022/2013-SUCOM, conforme o Decreto nº 23.760, de 02 de janeiro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inc. V, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os resultados parciais apresentados pelo Grupo de Trabalho - GT,

instituído por meio da Portaria nº 022/2013-SUCOM, na forma do Decreto nº 23.760, de 02 de janeiro de 2013;

Considerando que o Grupo de Trabalho constatou que não foram observados os requisitos previstos na Lei nº 7.400/2008 nos processos que geraram as certidões de potencial construtivo de TRANSCON referentes às áreas denominadas Fazenda **Tauassu** (PR nº 21.518/2008 – SEFAZ), **Fazenda São Francisco** (PR nº 08374/2004 – SEFAZ e PR nº 6133/2004 – SUCOM), **Fazenda Itapuã III** (PR nº 758/2008 – SEPLAM e PR nº 62.024/2008 – SEFAZ), **Bairro da Paz** (PR nº 597/2008 - SEHAB e PR nº 54.822/2008 – SEFAZ), **Tamburugy** (PR nº 685/2008 – SEPLAM, PR nº 1.087/2008 – SEHAB, PR nº 63.586/2008 – SEFAZ e PR nº 63.582/2008 – SEFAZ) e **Praia Grande** (PR nº 2147/2011 – SEDHAM e PR nº 72.331/2012 – SEFAZ);

Considerando que o Grupo de Trabalho não teve acesso aos autos que originaram as certidões de potencial construtivo referentes às áreas denominadas Fazenda Itapuã III, Fazenda São Francisco, Bairro da Paz e Tamburugy, para verificação da legalidade do processo de desapropriação;

Considerando as irregularidades apuradas no processo SEDHAM nº. 1014/2012, em nome de Hotéis e Turismo Itapoan Ltda.;

Considerando a necessidade de contratação de empresa de auditoria externa, especializada e idônea, para a consecução dos objetivos propostos no Decreto nº 23.760/2013;

Considerando a necessidade de se restabelecer o uso da TRANSCON, assegurando, todavia, o resultado útil do processo de auditoria externa para a consecução dos objetivos propostos no Decreto nº 23.760/2013;

Considerando as normas estabelecidas no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano,

DECRETA:

Art. 1º Permanece suspensa a utilização dos instrumentos de Transferência do Direito de Construir – TRANSCON referentes às áreas denominadas Fazenda Tauassu, Fazenda Itapuã III, Fazenda São Francisco, Tamburugy, Praia Grande, Bairro da Paz e Sítio Catu Novo, abrangendo a autorização da transferência e o fornecimento de certidões relativas ao direito de construir até a conclusão dos trabalhos de auditoria externa e elaboração de relatório final do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 23.760, de 02 de janeiro de 2013.

Art. 2º Fica restabelecido o uso dos títulos de TRANSCON originários dos demais processos, relativos às áreas não discriminadas no art. 1º, relacionadas no Anexo I, do presente Decreto.

Parágrafo único. Ficarão contingenciados 30% (trinta por cento) dos saldos existentes e apurados nesta data, referentes às áreas doadoras relacionadas no Anexo I, de modo a assegurar o resultado útil do processo de auditoria externa e para que se evite a transferência de TRANSCON de áreas doadoras que já tenham seus saldos esgotados ou insuficientes.

Art. 3º A expedição do Alvará de Habite-se, além das demais condicionantes legais, ficará condicionada à confirmação pela SUCOM do saldo existente referente à TRANSCON utilizada para aumento do potencial construtivo, podendo ser exigida a qualquer tempo, a sua substituição, na hipótese de verificação de insuficiência ou inexistência de saldo na área doadora.

Parágrafo único. Deverá a SUCOM, quando da emissão do alvará de construção, estabelecer as condicionantes previstas no *caput* do art. 3º do presente Decreto para a emissão do Habite-se.

Art. 4º Os titulares de TRANSCON, que não se encontrem suspensas ou contingenciadas na forma do presente Decreto, poderão utilizar o referido instrumento em terreno receptor situado em qualquer Zona de Uso ou Corredor de Uso Diversificado, à exceção da Área de Borda Marítima, à razão de 50% (cinquenta por cento) do incremento do potencial, devendo os direitos correspondentes aos restantes 50% (cinquenta por cento) do incremento pretendido, ser objeto de aquisição de Outorga Onerosa do Direito de Construir.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, em 11 de setembro de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

JOSÉ CARLOS ALELUIA COSTA
Secretário Municipal de Urbanismo e Transporte

ANEXO AO DECRETO Nº 24.236 / 2013

ANEXO I

CERTIDÕES DE POTENCIAL CONSTRUTIVO (CERTIDÕES-MÃE)

QUADRO RESUMO – AGOSTO DE 2013

	IDENTIFICAÇÃO	ORIGEM	LOCALIZAÇÃO	PROCESSO	CODLOG	ÁREA DO TERRENO (em m ²)	POTENCIAL CONSTRUTIVO (em m ²)	ANO DE ORIGINAÇÃO
1	ESTRADA DAS BARREIRAS	Construções e Incorporações Ltda.	Engomadeira	PR Nº 1.238/1990 – GABINETE DO PREFEITO	–	34.602,46	41.522,95	1990
2	SÍTIO CATU ANTIGO	Patrimonial Administradora Casa Nova e outros	Abaeté	PR Nº 1.299/1992 – SETHA, PR Nº 6.466/1992 – SUCOM	–	206.671,92	103.335,96	1991
3	FAZENDA ITAPUÁ I	Espólio de Edmundo Visco	Alto do Coqueirinho	PR Nº 0869/1991 – GABINETE DO PREFEITO	02699	285.105,25	285.105,25	1991
4	FAZENDA ITAPUÁ II	Patrimonial Saraiba Ltda.	Estrada Velha do Aeroporto	PR Nº 18.193/2008 – SUCOM	00578	218.777,15	328.165,88	1991
5	JARDIM SANTO INÁCIO	OAS Empreendimentos Ltda. e Horizonte Habitacional Empreendimentos Ltda.	Santo Inácio	PR Nº 0683/1991 – SUCOM	–	303.966,57	243.173,25	1991
6	FAZENDA SANTA CRUZ	Espólio Nasser Borges	Nordeste de Amaralina	PR Nº 312/1992 – SEGOV	02843	216.163,00	324.244,50	1992
7	FAZENDA EMBOAÇABAS	Central Empreendimentos S.A.	Abaeté	Escritura Pública	–	1.144.077,26	572.038,63	1992
8	ORLANDO GOMES	Construtora Segura Ltda.	Orlando Gomes	PR Nº 6.532/1992 – SUCOM	06737	7.270,15	7.270,15	1992
9	JARDIM ENCANTAMENTO I	José Edson Vasconcelos Fontenelle	Abaeté	PR Nº 1.763/1992 – SUCOM	–	1.000,00	500,00	1992
10	JARDIM ENCANTAMENTO II	José Amado Bahia Diniz Borges Junior	Abaeté	PR Nº 1.762/1992 – SUCOM	–	1.000,00	500,00	1992
11	JARDIM ENCANTAMENTO III	José Manoel Garrido Cambeses	Abaeté	PR Nº 331/1995 – SETHA	–	5.785,50	2.892,75	1992
12	FAZENDA SANTA CRUZ REMANESCENTE	Espólio Nasser Borges	Nordeste de Amaralina	PR Nº 097/2002 – SEPLAM	02843	534.289,81	801.434,72	2002